



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 379, de 17 de Fevereiro de 2004.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Pontão -RS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art.62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, para apoiar Ações de desenvolvimento ambiental urbano, seguindo anexo modelo do Convênio.

Art. 2º - O valor do dispêndio a ser realizado na execução das Ações, pela União, a fundo perdido, será de R\$ 40.189,19 (quarenta mil, cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Dezembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 17 de Fevereiro de 2004.

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS

Secretario Municipal da Administração.